



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Informação

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Deputado Coronel Nishikawa

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020 - COVID 19 (férias e 13º salário).

Número de referência: CRHE Nº 302/2020

CRHE Nº 302/2020

Trata o expediente de pedido do Deputado Coronel Nishikawa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, dirigido ao Senhor Governador de Estado, por meio do Requerimento de Informação nº 195, de 2020, para que preste as seguintes informações referentes a publicação do no Decreto nº 64.937 de 13/04/2020.

1. Vossa Excelência tem conhecimento que a SUSPENSÃO determinada no Decreto nº 64.937 de 13/04/2020 versando sobre a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos civis e aos militares do Estado, prevista no Decreto nº 42.564, de 1º de dezembro de 1997 vai prejudicar milhares de servidores públicos que estavam contando com esse recurso para o sustento familiar?

2. Diante da situação de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, ainda, da aprovação do Projeto de Lei 174/2020 aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo onde milhões de reais que estão depositados nesses Fundos poderão ser utilizados para ações contra o COVID-19, ainda assim Vossa Excelência entende necessário prejudicar os milhares de servidores públicos do Estado, sobretudo nesse momento de crise?

3. Existe a possibilidade de revogação do Decreto Nº 64.937 de 13/04/2020 na data em que o isolamento não for mais considerado essencial?

4. Persistindo os efeitos do Decreto Nº 64.937 de 13/04/2020, qual o valor que o Governo do Estado pretende deixar de gastar com esses pagamentos dos servidores e efetivamente qual o valor que será investido nas ações contra o COVID-19?

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

A justificativa apresentada pelo parlamentar tem o seguinte teor:

"Com a publicação do no Decreto Nº 64937 de 13/04/2020 senhor Governador João Agripino da Costa Doria Júnior decidiu por suspender a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos civis e militares do estado de São Paulo. O decreto em tela também toma outras providências, como o cancelamento de concursos públicos em andamento; conversão, em abono pecuniário, de um terço das férias do empregado público; a contratação de estagiários; nomeações para cargos públicos; e admissões em empregos públicos.

A medida, segundo o documento, será mantida enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, vale dizer até o final de 2020.

Apesar da justificativa nobre do senhor Governador, a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela covid-19 e a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária não podem onerar o servidor público que já por anos tem seu salário diminuído comparativamente à iniciativa privada.

Por fim, nossos questionamentos visam, também, tentar evitar que além do sofrimento que todos estamos passando frente aos perigos do Covid-19, os servidores ainda tenham que se preocupar em como vão se resolver financeiramente diante da suspensão supra descrita".

Nestes termos veio o expediente à esta Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado para análise e manifestação.

Relatado. Informamos.

Informamos que o Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais vem constantemente adotando medidas no sentido do enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

A par disso citamos os Decretos nº 64.879, de 20 de março de 2020, nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 06 de abril de 2020 e nº 64.953, de 27 de abril de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública e a decreta quarentena no Estado de São Paulo.

Não obstante através do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, instituiu o Comitê





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
Administrativo Extraordinário COVID-19, com a atribuição de assessorar o Governador do Estado em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia.

Citamos também a instituição do Grupo Executivo para atuação conjunta da Secretaria de Governo e da Secretaria da Saúde, no âmbito da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), através do Decreto nº 64.887, de 26 de março de 2020.

O Decreto nº 64.937 de 13 de abril de 2020, citado pelo nobre Deputado Coronel Nishikawa, dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Tal decreto assim estabelece em seu artigo 1º:

"Artigo 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, ficam suspensos, no âmbito da Administração direta e das autarquias:

I - antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos civis e aos militares do Estado, prevista no Decreto nº 42.564, de 1º de dezembro de 1997;

II - a conversão, em abono pecuniário, de um terço das férias do empregado público, prevista no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 8º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

III - os concursos públicos em andamento;

IV - a admissão de estagiários;

V - as nomeações para cargos públicos e as admissões em empregos públicos, quando vagos;

VI - a fixação de metas e a realização de avaliações referentes a bonificações e participações nos resultados que possam importar a assunção de despesas adicionais.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

§ 1º - Durante o período indicado no "caput" deste artigo:

1. fica vedada a abertura de novos concursos públicos;

2. o adicional de um terço de férias será pago concomitantemente ao décimo terceiro salário, observado o inciso I deste artigo, restando afastado o momento de pagamento previsto no artigo 1º, "caput", do Decreto nº 29.439, de 28 de dezembro de 1988.

§ 2º - Não se aplicam:

1. à Secretaria da Saúde e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, as medidas previstas nos incisos II a VI e no item I do § 1º do artigo 1º deste decreto;

2. à Secretaria da Segurança Pública, as medidas previstas no inciso VI do artigo 1º deste decreto."

Ou seja, o decreto é claro quanto ao prazo de duração das medidas, "enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020."

Cumpre-nos informar que à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, cabe formular, implementar, acompanhar, avaliar e controlar as políticas voltadas à gestão de pessoas de órgãos e entidades da Administração Direta e das Autarquias do Estado, disciplinadas nos artigos 103 e 104 do Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019.

Nesta esteira, foge às atribuições desta Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado manifestar-se sobre assuntos orçamentários.

Sendo o que nos cumpria informar, submetemos o presente à consideração superior com proposta de envio dos autos à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças desta Pasta para atendimento das demais informações





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
solicitadas pelo nobre Deputado Estadual Coronel Nishikawa.

AT - CRHE, em 30 de abril de 2020.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

RODRIGO MARIN ALVES NUNES
ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENADOR
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Despacho

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Á vista da manifestação da Assistência Técnica desta CRhE, que acolho, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

MARISA DE ANDRADE SANTAREM
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO
ESTADO
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SGES-G - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE, que acolho, restitua-se à Chefia de Gabinete, para providências em continuidade.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

KELLY LOPES LEMES
COORDENADORA RESPONDENDO PELO SUBSECRETARIA DE GESTÃO
SGES-G - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/76416

De ordem, encaminhe-se à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, com vistas à Coordenadoria da Administração Financeira da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 195/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17 de abril de 2020, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 29 de maio de 2020.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPOF - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Número de referência: EMAIL de 22 de abril de 2020 - SFP-CAP-2020/223431 - SFP-CAP-2020/223425

Face ao solicitado no Despacho da Chefia de Gabinete desta Pasta (*SFP-DES-2020/186790*), encaminhe-se à Coordenadoria da Administração Financeira, com trâmite seguinte ao Departamento de Despesas de Pessoal do Estado - DDPE para análise e manifestação, no que couber, atentado-se quanto ao prazo para devolução(*29/05/2020*).

São Paulo, 21 de maio de 2020.

ROBERTO YOSHIKAZU YAMAZAKI
SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
SPOF - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAF/NAA - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE, para que se providencie o solicitado no Despacho SFP-DES-2020/187894-A, atentando ao prazo de atendimento.

São Paulo, 21 de maio de 2020.

KARINA MARIA RAMOS GUIMARÃES
ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL
CAF/NAA - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DDPE - DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação 195/2020

Trata o expediente de pedido do Deputado Coronel Nishikawa, dirigido ao Senhor Governador de Estado, por meio do Requerimento de Informação nº 195, de 2020, para que preste informações referentes a publicação do no Decreto nº 64.937 de 13/04/2020.

Com relação ao solicitado no item "4 - *Persistindo os efeitos do Decreto Nº 64.937 de 13/04/2020, qual o valor que o Governo do Estado pretende deixar de gastar com esses pagamentos dos servidores e efetivamente qual o valor que será investido nas ações contra o COVID-19*", entendemos que o Estado não deixará de gastar, apenas está postergando o seu pagamento (antecipação do 13º salário) *enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, sendo que conforme Decreto Nº 64.937/2020, o pagamento ocorrerá no mês dezembro.*

No mais, ratificamos a manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, e propomos o envio à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO por meio da Coordenadoria da Administração Financeira-CAF.

São Paulo, em 26 de maio de 2020.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

RUBENS PERUZIN
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL
DDPE - DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO



SFPDES2020192363A

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAF - COORDERNADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Assunto

Assunto: Requerimento de Informação 195/2020

Diante da Informação da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE em (SFP-INF-2020/18466-A) e do Despacho do Departamento de Despesa de Pessoal - DDPE em (SFP-DES-2020/192363-A), encaminhe-se à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, com proposta de envio à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento-CPO, para manifestação, observando que a resposta deve ser encaminhada ao Gabinete do Senhor Secretário até o próximo dia 29 de maio de 2020.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

EMILIA TICAMI
COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL
CAF - COORDERNADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPOF - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Número de referência: EMAIL de 22 de abril de 2020 - SFP-CAP-2020/223425 - SFP-CAP-2020/223431

Diante de todo exposto no Despacho (*SFP-DES-2020/192699*) da Coordenadoria da Administração Financeira o qual acolho, encaminhe-se à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, para análise e manifestação, atentando-se à data para devolução 29/05/2020.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

ROBERTO YOSHIKAZU YAMAZAKI
SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
SPOF - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CPO - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação nº 0195/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/76416

Senhor Subsecretário de Planejamento Orçamento e Finanças,

Trata o expediente de Requerimento de Informação nº 0195/2020 do Deputado Coronel Nishikawa, pelo qual se solicita informações sobre os efeitos do Decreto nº 64.937/2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) (fls. 04/05).

O Decreto dispõe que enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, ficam suspensos, no âmbito da Administração direta e das autarquias, dentre outras providências:

- antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos civis e aos militares do Estado, prevista no Decreto nº 42.564, de 1º de dezembro de 1997;
- a conversão, em abono pecuniário, de um terço das férias do empregado público, prevista no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 8º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

Além disso, determina que o adicional de um terço de férias será pago concomitantemente ao décimo terceiro salário.

Das informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 0195/2020, apenas o item 4 trata de matéria de natureza orçamentária. Questiona se, persistindo os efeitos do Decreto Nº 64937 de 13/04/2020, qual o valor que deixaria de ser dispendido com o pagamento de servidores e o quanto será direcionado para as ações de enfrentamento da COVID-19.



SFPDES2020251000A

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CPO - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Sob essa ótica as medidas contidas no Decreto não ocasionarão impactos orçamentários, somente financeiros, uma vez que se está apenas postergando os pagamentos de 13º salário e 1/3 de férias, cujas obrigações estão agora previstas para ocorrerem no mês de dezembro do ano corrente, dentro do prazo de vigência da LOA/2020.

Com estes esclarecimentos se propõe a devolução, conforme proposto, ao Gabinete do Secretário.

São Paulo, 03 de julho de 2020.

YUKIMI NAGATA
COORDENADOR
CPO - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPOF - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Número de referência: EMAIL de 22 de abril de 2020

Em conformidade com o despacho feito pela Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (SFP-DES-2020/251000-A) encaminha-se ao Gabinete do Senhor Secretário para prosseguimento.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

ROBERTO YOSHIKAZU YAMAZAKI
SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
SPOF - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/76416

Ciente.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário Executivo.

São Paulo, 08 de julho de 2020.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Requerimento de Informação 0195/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/76416

Diante das informações prestadas pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado da Coordenadoria da Administração Financeira e corroborada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (fls. 21/23), **que acolho**, encaminhe-se Assessoria Técnica da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

Cumprе informar, acerca das manifestações da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e da Coordenadoria de Planejamento Orçamento, hoje vinculadas à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, por força do Decreto nº 64.998, de 29-05-2020, proponho que se verifique a necessidade de submissão do expediente ao Gabinete daquela Secretaria.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

